



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.778, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Promove Oficiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 11 e no Decreto n. 54, ambos de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 61 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e considerando, ainda, os Autos constantes do Processo n. 001-15/SEC/CPOBM/CBMRO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel do QOBM, pelo critério de merecimento, o TEN CEL BM RE 0018-9 GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA.

Art. 2º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente do QOBM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - 2º TEN BM RE 0193-7 ODONI SAVEGNAGO LOPES;
- II - 2º TEN BM RE 0185-8 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS;
- III - 2º TEN BM RE 0184-6 MOACYR DE PAULA JÚNIOR;
- IV - 2º TEN BM RE 0276-1 ROBERTO RODRIGUES LEAL;
- V - 2º TEN BM RE 0793-1 JOÃO CORDEIRO JÚNIOR;
- VI - 2º TEN BM RE 0794-3 CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARES JUNIOR;
- VII - 2º TEN BM RE 0188-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA;
- VIII - 2º TEN BM RE 0298-1 ATENOR CORREA BARRETO;
- IX - 2º TEN BM RE 0278-5 EDMAR MELO BRAGA;
- X - 2º TEN BM RE 0795-5 CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO;
- XI - 2º TEN BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA; e
- XII - 2º TEN BM RE 0797-6 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 3º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente do QOABM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - 2º TEN BM RE 0118-3 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

II - 2º TEN BM RE 0057-9 JOSÉ CARLOS TREVISOLLI;

III - 2º TEN BM RE 0181-0 FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA; e

IV - 2º TEN BM RE 0074-9 EDSON CUSTÓDIO FERREIRA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de abril de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador